



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E
MOBILIDADE DO DF**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]
TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**Concessão patrocinada da implantação e prestação do Serviço
Público de Transporte Urbano Coletivo do SI-VLT-W3**

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO	4
DEFINIÇÕES	5
1. OBJETO DA CONCESSÃO	15
2. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	15
3. DOS DISPÊNDIOS DA CONCESSIONÁRIA	17
4. TARIFA E RECEITA TARIFÁRIA	17
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
6. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONCESSÃO	22
7. VALOR DO CONTRATO	22
8. CREDENCIAMENTO	22
9. PROCEDIMENTO GERAL	24
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
11. VISITA TÉCNICA	28
12. GARANTIA DE PROPOSTA	29
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	32
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	32
15. PROPOSTA ECONÔMICA	44
16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	47
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	49
18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	50
19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	50
20. DAS PENALIDADES	51
21. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	52
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	54
23. ANEXOS AO EDITAL	55

ANEXOS DO EDITAL

1. CARTA DE CREDENCIAMENTO
2. TERMO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
4. MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
6. MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
8. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS
9. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
10. MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

PREÂMBULO

O DISTRITO FEDERAL, representado por sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, torna público aos interessados que realizará concorrência de âmbito internacional com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, apresentada por empresa ou consórcio de empresas, para outorga da *“Concessão patrocinada da implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS-Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK, contemplando a implantação, conservação e manutenção de obras civis e sistemas operacionais, o fornecimento e operação dos veículos e a implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900”*.

A LICITAÇÃO é realizada na forma prevista pelo Edital de Chamamento de Manifestação de Interesse nº [●]/[●] da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal publicado no DODF de 23.01.2019, e do Termo de Autorização publicado no DODF de 29.03.2019, e obedece às normas da Lei Federal nº 11.079/2004; Lei Federal nº 8.987/1995; Lei Federal nº 9.074/1995; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Distrital nº 3.792/2006; Decreto Distrital nº 39.613/2019; e demais normas pertinentes, bem como o disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O critério de julgamento da licitação será o de **menor valor** da CONTRAPRESTAÇÃO pecuniária a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Palácio do Buriti, Anexo, 15º andar, Brasília-DF, CEP 70075-900, no horário das 8 às 17 horas, até o dia [●]/[●]/[●], mediante a apresentação de *pendrive*, necessário para cópia do arquivo, e pela Internet no sítio www.semob.df.gov.br.

Os documentos e propostas deverão ser entregues **em sessão pública** a ser realizada no [ENDEREÇO], designada para o dia [●]/[●]/[●], às [●]h.

A presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada em [●]/[●]/[●], nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal de [●]/[●]/[●], e no Diário Oficial da União de [●]/[●]/[●], e de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, no período de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●], devidamente divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal de [●]/[●]/[●], e no Diário Oficial da União de [●]/[●]/[●].

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, salvo disposição expressa em Contrário:

- (a) As definições deste Edital, expressas neste item, tem os significados atribuídos abaixo, seja no plural ou no singular, salvo se do contexto resultar claramente sentido diverso.
- (b) Todas as referências neste Edital para designar itens, subitens ou demais subdivisões referem-se aos itens, subitens ou demais subdivisões do corpo deste Edital, salvo quando expressamente se dispuser de maneira contrária.
- (c) Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais.
- (d) O uso neste Edital do termo “incluindo” significa “incluindo, mas não se limitando”.

Quando utilizados neste EDITAL e seus ANEXOS, os termos, frases e expressões listados abaixo, se redigidos com inicial em letras maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

1. ADJUDICATÁRIO: é o LICITANTE ao qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
2. ANEXO: cada um dos documentos anexos ao EDITAL e ao CONTRATO.
3. BENS PÚBLICOS: são os bens que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, relativos ao modo VLT, necessários à prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO, os quais passarão a ser BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.
4. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação adequada e contínua dos SERVIÇOS.
5. BENS REVERSÍVEIS: são os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO,

MINUTA DO EDITAL

mencionados nos ANEXOS do CONTRATO, integrantes do SI-VLT-W3, assim como aqueles bens que serão a ele incorporados e utilizados permanentemente nas funções de operação, manutenção e conservação do SI-VLT-W3, objetos de futura reversão ao PODER CONCEDENTE por ocasião do término do CONTRATO.

6. CERTIFICAÇÃO - FASE I: é o processo, realizado pela CERTIFICADORA, que precederá a emissão do TERMO DE ACEITE dos fornecimentos da FASE I, inclusive do SBE, por meio do qual serão certificadas as condições de operacionalidade das infraestruturas de obras civis e dos sistemas e VLTs pertinentes, assim como da conformidade dos bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA.

7. CERTIFICAÇÃO - FASE II: é o processo, realizado pela CERTIFICADORA, que precederá a emissão do TERMO DE ACEITE dos fornecimentos da FASE II, inclusive do SBE, por meio do qual serão certificadas as condições de operacionalidade das infraestruturas de obras civis e dos sistemas e VLTs pertinentes, assim como da conformidade dos bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA.

8. CERTIFICAÇÃO - FASE III: o processo, realizado pela CERTIFICADORA, que precederá a emissão do TERMO DE ACEITE dos fornecimentos da FASE III, por meio do qual serão certificadas as condições de implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900.

9. CERTIFICADORA: é a empresa ou consórcio de empresas responsável pelo processo de CERTIFICAÇÃO.

10. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: é o grupo de pessoas designadas por ato do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à licitação, objeto do presente Edital.

11. CONCESSÃO: é a concessão patrocinada do SI-VLT-W3, conforme condições constantes deste EDITAL e do CONTRATO.

MINUTA DO EDITAL

- 12. CONCESSIONÁRIA:** é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída, sob a forma de sociedade anônima, com a finalidade de prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- 13. CONSÓRCIO:** é a associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da licitação e, em sendo vencedor do certame, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras.
- 14. CONTA DE ARRECADAÇÃO:** é a conta bancária de reserva e liquidação junto à INSTITUIÇÃO BANCÁRIA que receberá e distribuirá os valores decorrentes da arrecadação da TARIFA.
- 15. CONTRAPRESTAÇÃO:** é a contraprestação pecuniária a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à SPE durante o prazo da CONCESSÃO e na forma estabelecida no CONTRATO.
- 16. CONTRATO:** é o contrato de concessão patrocinada do SI-VLT-W3, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE.
- 17. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE I:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para que a CONCESSIONÁRIA inicie a operação do modo VLT DA FASE I, condicionada à prévia OPERAÇÃO ASSISTIDA.
- 18. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE II:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para que a CONCESSIONÁRIA inicie a operação do modo VLT DA FASE II, condicionada à prévia OPERAÇÃO ASSISTIDA.
- 19. DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO - FASE III:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE para que a CONCESSIONÁRIA inicie a conservação e manutenção FASE III, condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo da FASE III, nos termos do art. 73, I, “b” da Lei 8.666/1993.
- 20. DODF:** Diário Oficial do Distrito Federal.
- 21. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** é a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

MINUTA DO EDITAL

- 22. ESTAÇÃO OPERACIONAL:** é a estação apta para operação com todos os equipamentos e sistemas instalados.
- 23. ETAPA PRELIMINAR:** é o conjunto de obrigações e atividades da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE para possibilitar o início da FASE I.
- 24. EXECUTOR ou EXECUTOR DO CONTRATO:** Comissão de 3 (três) membros designada pelo PODER CONCEDENTE para gerenciar e fiscalizar a execução do CONTRATO.
- 25. FAIXA DA CONCESSÃO:** é a faixa de terra adjacente aos elementos afetos à concessão com largura variável conforme desenhos/plantas.
- 26. FASE I:** é a fase da CONCESSÃO, referente ao trecho TAS/Hípica- TAN conforme descrito no PIP, que se inicia com a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE I, é considerada implantada a partir da emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE I e cuja operação deve se estender até o advento do termo contratual.
- 27. FASE II:** é a fase da CONCESSÃO, referente ao trecho Aeroporto-TAS/Hípica conforme descrito no PIP, que se inicia com a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE II, é considerada implantada a partir da emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE II e cuja operação deve se estender até o advento do termo contratual.
- 28. FASE III:** é a fase da CONCESSÃO, referente a implantação do sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres entre as quadras 600 e 900 conforme descrito no PIP, que se inicia com a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE III, é considerada implantada a partir da emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO - FASE III e cuja conservação e manutenção do sistema deve se estender até o advento do termo contratual.
- 29. FINANCIADOR:** é a instituição financeira que proverá à

MINUTA DO EDITAL

CONCESSIONÁRIA os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONTRATO.

30. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela SPE de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO.

31. GARANTIA DE PROPOSTA: é a Garantia fornecida pelo LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, de modo a assegurar a manutenção da proposta apresentada, em todos os seus termos, respeitado o disposto neste EDITAL.

32. INFRAESTRUTURA DO SI-VLT-W3: contempla o TAS e o TAN, ainda que utilizados de forma compartilhada com outros operadores e/ou concessionárias. Contempla ainda as estações, Centro de Controle Operacional (CCO), VIA PERMANENTE, rede aérea, subestações de energia, instalações relativas às Estações, terminais, pátios, estacionamentos e oficinas do VLT, e demais SISTEMAS necessários à operação do modo VLT.

33. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: é a instituição bancária, regulada pelo Banco Central do Brasil, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, que administrará a CONTA DE ARRECADAÇÃO e atuará como agente financeiro para distribuição dos recursos arrecadados.

34. ÍNDICE DE DESEMPENHO: é o resultado da apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a ser observado e atingido pela CONCESSIONÁRIA no tocante à prestação de serviços objeto da CONCESSÃO, condicionante da remuneração a ser por ela auferida, conforme critérios estabelecidos no CONTRATO.

35. INDICADORES DE DESEMPENHO: são os indicadores a serem observados e atingidos pela CONCESSIONÁRIA no tocante à prestação de serviços objeto da CONCESSÃO, condicionante da remuneração a ser por ela auferida, conforme critérios estabelecidos no CONTRATO.

36. LICITANTE: é a pessoa jurídica que concorre à LICITAÇÃO, isoladamente ou reunida em CONSÓRCIO.

MINUTA DO EDITAL

- 37. LICITANTE VENCEDOR:** é o LICITANTE ao qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- 38. LINHA:** unidade básica de prestação dos SERVIÇOS, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios.
- 39. OPERAÇÃO ASSISTIDA:** é o período necessário para testar as condições técnicas do modo VLT, não remunerado, para adaptação da população e para ajustes operacionais até o início da OPERAÇÃO COMERCIAL do VLT, seja na FASE I ou FASE II.
- 40. OPERAÇÃO COMERCIAL:** é a Operação do modo VLT, remunerada, seja na FASE I ou FASE II, após a conclusão da OPERAÇÃO ASSISTIDA, que deverá ser realizada em horário regular nos termos definidos nos ANEXOS do CONTRATO e deverá obrigatoriamente atender a população usuária com cobrança de tarifa pública.
- 41. ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE I:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o fornecimento e implantação dos SISTEMAS e VLTs - FASE I pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as especificações do CONTRATO.
- 42. ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE II:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o fornecimento e implantação dos SISTEMAS e VLTs - FASE II pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as especificações do CONTRATO.
- 43. ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO - FASE I:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o início da operação da FASE I, depois de fornecidos e implantados os SISTEMAS e entregues os VLTs, pela CONCESSIONÁRIA, condicionada à prévia CERTIFICAÇÃO - FASE I, o TERMO DE ACEITE e TERMO DE ENTREGA.
- 44. ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO - FASE II:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE autorizando o início da operação da FASE II, depois de fornecidos e implantados os SISTEMAS e entregues os VLTs, pela CONCESSIONÁRIA, condicionada à prévia

MINUTA DO EDITAL

CERTIFICAÇÃO - FASE II, o TERMO DE ACEITE e TERMO DE ENTREGA.

- 45.** PARTES RELACIONADAS: com relação à Concessionária, qualquer pessoa Controladora, Coligada ou Controlada, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
- 46.** PASSAGEIRO EXCLUSIVO DO SI-VLT-W3: é o USUÁRIO que utiliza exclusivamente o SI-VLT-W3.
- 47.** PASSAGEIRO INTEGRADO DO SI-VLT-W3: é o USUÁRIO que utiliza mais de uma linha regular de veículos coletivos.
- 48.** PLANO DE EXECUÇÃO: é o conjunto de informações técnicas e operacionais, composto inclusive por cronograma de mobilização de recursos, implantação, fornecimento de VLTs e de operação do SI-VLT-W3, apresentado pela CONCESSIONÁRIA para a prestação de serviços objeto da CONCESSÃO, conforme o CONTRATO.
- 49.** PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA- PIP: plano constante do ANEXO I do CONTRATO que contém a descrição, diretrizes, especificações técnicas e prazos para a execução do CONTRATO.
- 50.** PLANO DE OPERAÇÃO: é o detalhamento do Plano Básico de Operação, conforme o CONTRATO.
- 51.** PODER CONCEDENTE: é o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, que poderá delegar à órgão ou entidade vinculada ou designar servidor ou unidade de sua estrutura administrativa, na forma de legislação ou regulamentação própria, as atribuições inerentes à gestão, regulação, supervisão e fiscalização do Contrato de Concessão.
- 52.** PROJECT FINANCE: é o projeto financeiro ou financiamento relacionado ao projeto. Forma de estrutura financeira suportada contratualmente pelo fluxo de caixa de um projeto, servindo como garantia os ativos e recebíveis desse mesmo projeto.
- 53.** PROPOSTA ECONÔMICA: é a oferta apresentada pelo LICITANTE, de

MINUTA DO EDITAL

acordo com o modelo constante do ANEXO 9, referente ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

54. RECEITAS ALTERNATIVAS: Receitas Complementares, acessórias, ou de Projetos Associados, provenientes do uso da FAIXA DA CONCESSÃO relativa ao modo VLT, e dos contratos de publicidade que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA.

55. RECEITA TARIFÁRIA: é a receita da CONCESSIONÁRIA decorrente da TARIFA paga pelos USUÁRIOS, e incorporada a repartição tarifária, inclusive gratuidades, nos termos da legislação vigente.

56. SI-VLT-W3: Sistema Integrado do VLT da Via W3 que compreende os trechos entre o Aeroporto JK ao TAS, o TAS ao TAN e o sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900, conforme descrito no CONTRATO.

57. SEMOB/DF: Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

58. SERVIÇOS: são os serviços de transporte público coletivo de passageiros, incluídas as funcionalidades oferecidas pelo SI-VLT-W3, destinados a possibilitar a mobilidade da população alcançada pelo SI-VLT-W3 e de seus visitantes.

59. SBE - SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA: é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos etc.) que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, a serem utilizados para a tarifação e controle de acesso dos usuários do SI-VLT-W3, conforme diretrizes e características estabelecidas no CONTRATO.

60. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA: é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos, etc.) que será implementado pelo PODER CONCEDENTE, com a finalidade de estabelecer a operação, de forma unificada, do pagamento de tarifas de viagens nos diversos sistemas de transportes coletivos.

MINUTA DO EDITAL

- 61. SISTEMAS:** é o conjunto de equipamentos e programas destinados à operação de sinalização, energia, comunicação, controle e supervisão, e à formação de condutores, em conformidade com o CONTRATO.
- 62. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** é a pessoa jurídica a ser constituída pelo LICITANTE VENCEDOR, nos prazos e condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de prestação de serviços objeto da CONCESSÃO.
- 63. TARIFA:** é o preço pago pelos USUÁRIOS pela utilização dos serviços de transporte coletivo urbano da região SI-VLT-W3.
- 64. TARIFA INTEGRADA SI-VLT-W3:** é o preço pago pelos USUÁRIOS pela utilização conjunta dos serviços públicos de transporte urbano coletivo de mais de uma linha ou serviço para complemento de sua viagem.
- 65. TERMO DE ACEITE:** é o documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, devidamente certificado pela CERTIFICADORA, a ser entregue à CONCESSIONÁRIA com indicação expressa da data de conclusão da implantação dos SISTEMAS e do fornecimento dos VLTs.
- 66. TERMO DE ACEITE DO SBE:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONARIA atestando que o SBE está apto para o funcionamento com perfeita implantação e instalação, devidamente certificado pela CERTIFICADORA.
- 67. TERMO DE DEVOLUÇÃO DEFINITIVO DO SI-VLT-W3:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONARIA ao término da CONCESSÃO, atestando o estado de conservação e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS que serão entregues ao PODER CONCEDENTE, no prazo final da CONCESSÃO.
- 68. TERMO DE ENTREGA:** é o documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, aceito pela CONCESSIONÁRIA, com rol descritivo dos BENS PÚBLICOS disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSÃO, devidamente certificados pela CERTIFICADORA.

MINUTA DO EDITAL

- 69.** USUÁRIO: é a pessoa natural que tem acesso e se utiliza dos SERVIÇOS de transporte coletivo.
- 70.** VALOR DO CONTRATO: é o somatório dos valores nominais da RECEITA TARIFÁRIA, CONTRAPRESTAÇÃO ofertada pelo licitante vencedor, projeção das RECEITAS ACESSÓRIAS e APORTES PÚBLICOS.
- 71.** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: é o somatório dos valores nominais da RECEITA TARIFÁRIA, projeção da CONTRAPRESTAÇÃO, projeção das RECEITAS ACESSÓRIAS e APORTES PÚBLICOS, na data-base 1º/julho/2019.
- 72.** VIA FÉRREA: é a área onde estão ou serão implantados a VIA PERMANENTE e equipamentos operacionais, nos quais será operado o veículo com tecnologia ferroviária (VLT), de acordo com descrição contida no CONTRATO.
- 73.** VIA PERMANENTE: é o apoio e a superfície de rolamento que, conjuntamente, formam a estrutura sobre a qual se cumprem os objetivos de permitir a circulação de composições ferroviárias, trens e veículos de serviços ferroviários, e a transmissão dos esforços gerados pelo tráfego destes, dentro dos parâmetros estabelecidos e desempenhos especificados.
- 74.** VLT: é o Veículo Leve sobre Trilhos, conforme caracterizado no CONTRATO.

MINUTA DO EDITAL

1. OBJETO DA CONCESSÃO

1.1. O objeto da presente Concorrência Internacional é a *Concessão patrocinada* da implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS-Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK, contemplando a implantação, conservação e manutenção de obras civis e sistemas operacionais, o fornecimento e operação dos veículos e a implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900”.

1.2. A CONCESSÃO se desenvolverá em 3 (três) fases, a seguir detalhadas:

1.2.1. FASE I: implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo do SI/ VLTW3 ligando o TAS – Terminal Asa Sul / Setor Hípico ao TAN – Terminal Asa Norte, com extensão aproximada de 16 km;

1.2.2. FASE II: implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo do SI/ VLT/W3 ligando o Aeroporto JK ao TAS – Terminal Asa Sul / Setor Hípico, com extensão aproximada de 6 km.

1.2.3. FASE III: implantação, conservação e manutenção sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900.

1.3.4. Implantação e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), bem como rede de distribuição de créditos e cartões, conforme diretrizes do ANEXO VII e etapas previstas no PLANO DE EXECUÇÃO a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA..

1.3. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o período da CONCESSÃO, de forma adequada ao pleno atendimento dos USUÁRIOS.

1.4. A execução das FASES II e III PODERÃO ser invertidas, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

2. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

MINUTA DO EDITAL

2.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será proveniente da Parcela A, Parcela B, Parcela C e Parcela D, sendo vinculada ao desempenho, nos termos do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.079/2004, mediante a aplicação dos indicadores previstos na Cláusula 19 do CONTRATO, como segue:

$$\text{REMUNERAÇÃO}_t = \{ \text{PARCELA A}_t + \text{PARCELA B1.1}_t + \text{PARCELA B2}_t + \text{PARCELA B3}_t \} \\ \times [0,34 + 0,66 \times (\text{QID}_t)] + \text{PARCELA B1.2}_t + \text{PARCELA C}_t + \text{PARCELA D}_t$$

PARCELA A _t	RECEITA TARIFÁRIA no mês t
PARCELA B1.1 _t	CONTRAPRESTAÇÃO por operação da FASE I no mês t
PARCELA B1.2 _t	CONTRAPRESTAÇÃO por investimento da FASE I no mês t
PARCELA B2 _t	CONTRAPRESTAÇÃO por operação da FASE II no mês t
PARCELA B3 _t	CONTRAPRESTAÇÃO por operação da FASE III no mês t
PARCELA C _t	RECEITAS ALTERNATIVAS no mês t
PARCELA D _t	APORTES PÚBLICOS
QID _t	Valor resultante do QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO no mês t (0 ≤ QID _t < 1)
instante t	mês de medição

(*) Considera-se 100% Aporte os Investimento da FASE II e da FASE III.

2.1.1. **PARCELA A:** RECEITA TARIFÁRIA: decorrente do valor da TARIFA paga pelos USUÁRIOS para utilização do serviço público de transporte urbano coletivo no SI-VLT-W3, obedecidas às disposições legais pertinentes e considerados os efeitos da repartição tarifária estabelecida pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2. **PARCELA B1.1:** CONTRAPRESTAÇÃO variável da FASE I a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.1.3. **PARCELA B1.2:** CONTRAPRESTAÇÃO fixa da FASE I a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.1.4. **PARCELA B2:** CONTRAPRESTAÇÃO variável da FASE II a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.1.5. **PARCELA B3:** CONTRAPRESTAÇÃO variável da FASE III a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

2.1.6. **PARCELA C:** RECEITAS ALTERNATIVAS, Complementares, acessórias, ou de Projetos Associados, provenientes do uso da FAIXA DA

MINUTA DO EDITAL

CONCESSÃO relativa ao modo VLT, e dos contratos de publicidade que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA.

2.1.7. **PARCELA D:** pagamento do PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA por parte dos investimentos realizados em bens reversíveis, nos termos do CONTRATO;

2.2. A RECEITA TARIFÁRIA trafejará em conta da CONCESSIONÁRIA.

2.3. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido com base no disposto no CONTRATO e QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (o “QID”).

2.3.1. O valor da REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA poderá sofrer dedução mensal em razão do não cumprimento integral dos índices constantes do QID, conforme resultar da aferição feita pelo PODER CONCEDENTE.

2.3.2. Após apuração do QID serão considerados os seguintes aspectos:

2.3.2.1. O resultado encontrado por meio do QID incidirá sobre as parcelas variáveis e RECEITA TARIFÁRIA da REMUNERAÇÃO até o limite de 66% (sessenta e seis), nos termos da fórmula constante do item 2.1.

2.3.2.2. Caso o QID seja igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) por um período consecutivo igual ou maior a 3 meses incidirá penalidade, nos termos do CONTRATO.

3. DOS DISPÊNDIOS DA CONCESSIONÁRIA

3.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos decorrentes da execução dos serviços descritos no objeto do CONTRATO, incluindo os relativos ao SBE, arcando ainda com as eventuais deduções decorrentes da avaliação de desempenho, conforme definido neste Edital e no CONTRATO.

4. TARIFA E RECEITA TARIFÁRIA

4.1. A cobrança da TARIFA dará origem à Parcela A da Remuneração, RECEITA TARIFÁRIA, decorrente do valor da TARIFA paga pelos USUÁRIOS pela utilização do serviço público de transporte coletivo do SI-VLT-W3,

MINUTA DO EDITAL

considerados os demais descontos, inclusive gratuidades, nos termos da legislação vigente.

4.2. A cobrança direta dos USUÁRIOS da TARIFA relativa à utilização do SI-VLT-W3 será realizada pela CONCESSIONÁRIA a partir da emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE I.

4.3. A CONCESSIONÁRIA terá direito à integralidade do valor da TARIFA cobrada do PASSAGEIRO EXCLUSIVO DO SI-VLT-W3 e a parte do valor da TARIFA INTEGRADA cobrada do PASSAGEIRO INTEGRADO, respeitados os termos das disposições legais pertinentes e dos contratos celebrados pelo PODER CONCEDENTE, conforme o CONTRATO.

4.3.1. Para cobrança da TARIFA dos USUÁRIOS a CONCESSIONÁRIA deverá implantar o SBE, de acordo com as diretrizes do CONTRATO, em todas as estações do VLT, bem como rede de distribuição de créditos e cartões, previamente ao início dos serviços concedidos, conforme PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA e demais previsões do CONTRATO.

4.3.2. O fluxo financeiro da venda de créditos eletrônicos e repasse à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, no âmbito do SBE, seguirá as diretrizes estabelecidas no CONTRATO, ficando a emissão de créditos eletrônicos pelo PODER CONCEDENTE condicionada à apresentação de garantia pela CONCESSIONÁRIA, na modalidade de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro.

4.3.3. O valor resultante da venda dos créditos eletrônicos será depositado em CONTA ARRECADAÇÃO aberta em INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, sendo que a movimentação somente poderá ser efetuada mediante os termos do CONTRATO, consubstanciados no Contrato de Prestação de Serviços de Administração a ser firmado com a INSTITUIÇÃO BANCÁRIA.

4.4. A TARIFA e a grade tarifária são estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE em conformidade com sua política tarifária e as normas legais e regulamentares pertinentes.

4.4.1. A grade tarifária vigente e as TARIFAS atuais praticadas por linha estão

MINUTA DO EDITAL

apresentadas no CONTRATO.

4.4.2. As TARIFAS a serem praticadas, inclusive respeitarão a grade tarifária vigente, observados os termos do CONTRATO, resultando na grade tarifária do SI-VLT-W3, constante da Cláusula 13 do CONTRATO.

4.4.2.1. A grade tarifária do SI-VLT-W3 exibida no item 13.6.2 da Cláusula 13 do CONTRATO contempla 32% (trinta e dois por cento) de gratuidades legais em termos de USUÁRIOS transportados.

4.4.2.2. A grade tarifária do SI-VLT-W3, com base no percentual de gratuidades citado no item anterior promove o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

4.4.2.3. A variação/flutuação do percentual de gratuidades legais, citado acima será mitigada/compensada mediante o mecanismo previsto no item 14.3.3 da Cláusula 14 do CONTRATO de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

4.4.3. A TARIFA para o modo VLT durante a FASE I e a FASE II será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), na data-base 1º/07/2019.

4.4.3.1. A TARIFA INTEGRADA DO SI-VLT-W3 será de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) durante a FASE I e FASE II, na data-base 1º/07/2019.

4.4.3.2. Na partição da TARIFA INTEGRADA 50% (cinquenta por cento) do seu valor será destinado ao SI-VLT-W3 e 50% (cinquenta por cento) ao Serviço Convencional de Transporte Coletivo de Passageiros.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO

- I. pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras;
- II. entidades de previdência complementar; e

5.2. iii. fundos de investimento., As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil, atenderão às exigências de habilitação, mediante

MINUTA DO EDITAL

documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, na data de apresentação dos documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.3. Os documentos de habilitação equivalentes aos solicitados neste edital devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a licitante indicar a que item do Edital o documento corresponde.

5.4. Nenhuma entidade e/ou sociedade ou suas PARTES RELACIONADAS poderá integrar mais de um LICITANTE, seja na forma de CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.5. Não poderão participar desta LICITAÇÃO os LICITANTES que apresentem as seguintes restrições:

5.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.5.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto nos artigos 87, inciso III e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5.3. Que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

5.5.4. Que estejam em processo de falência ou concordata.

5.5.5. Fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

5.6. Não poderão participar da LICITAÇÃO empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam, ou tenham sido nos últimos 6 (seis) meses, dirigentes, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do

MINUTA DO EDITAL

seu quadro técnico, de órgão ou entidade contratante ou ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

5.7. Não será permitida a participação na licitação da empresa que, pretendendo utilizar a faculdade prevista no item 14.5.4 se valer de atestados de titularidade de empresas do mesmo Grupo Econômico, que se enquadrem das restrições previstas nos itens 5.4 e 5.5.

5.8. A participação sob a forma de CONSÓRCIO deverá observar as seguintes condições:

5.8.1. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverá contemplar:

5.8.1.1. A denominação do CONSÓRCIO.

5.8.1.2. Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO.

5.8.1.3. Compromisso de que, caso venha a ser o vencedor do certame, constituir-se-á em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração em Brasília-DF.

5.8.1.4. A composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas.

5.8.1.5. A indicação da líder do CONSÓRCIO que, no caso de CONSÓRCIO com participação de entidades ou sociedades estrangeiras e brasileiras, caberá à entidade ou sociedade brasileira.

5.8.1.6. Compromisso de que as consorciadas responderão solidariamente por todas as exigências pertinentes ao instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, na fase de LICITAÇÃO.

5.8.1.7. A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa ou passivamente, judicial e

MINUTA DO EDITAL

extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO, bem como para transigir, interpor e desistir do recurso.

5.8.1.8. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do Contrato de Concessão, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

5.9. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

6. PRAZO E VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos.

6.2. O prazo de vigência da CONCESSÃO estabelecido no item 6.1 inicia-se com a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO - FASE I, após concluídas as obrigações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA constantes da ETAPA PRELIMINAR, nos termos dos itens 7.1 e 7.9 da Cláusula 7 do CONTRATO.

6.2.1. A FASE I da CONCESSÃO será precedida de ETAPA PRELIMINAR, conforme definido na Cláusula 6 do CONTRATO.

7. VALOR DO CONTRATO

7.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 9.243.625.565,39 (nove bilhões duzentos e quarenta e três milhões seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O LICITANTE poderá se credenciar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no dia designado para a sessão pública de entrega dos envelopes, com no máximo de 02 (dois) representantes, mediante a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente e mais comprovação de sua representação conforme ANEXO 1, a qual deverá se dar por meio da

apresentação de:

8.1.1. Instrumento de Procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes conferido(s) pelo(s) outorgante(s).

8.1.1.1. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder.

8.1.2. Contrato Social de Pessoa Jurídica ou documento equivalente, nos casos de participação de proprietário ou sócio da sociedade.

8.1.2.1. Para esta hipótese, em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será exercida pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente, as procurações das consorciadas à sociedade líder.

8.1.3. No caso de empresa estrangeira a representação poderá ser exercida com a procuração de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, inclusive para praticar todos os atos referentes ao certame, até mesmo para interposição e desistência de recurso, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), e ainda que se submete à Legislação Brasileira, conforme modelo de procuração para constituição de representante legal no Brasil - ANEXO 4.

8.2. Os documentos apresentados para credenciamento, com exceção do documento de identidade ou outro equivalente, serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo administrativo da LICITAÇÃO.

8.3. Os representantes dos LICITANTES serão os únicos admitidos a intervir nas fases da LICITAÇÃO.

8.4. Os representantes poderão exercer a representação de uma só pessoa

jurídica ou um só CONSÓRCIO, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, em especial quanto à participação na sessão, até o seu encerramento.

9. PROCEDIMENTO GERAL

9.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver os projetos necessários à apresentação das propostas.

9.2. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada por ato do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

9.3. Será permitido o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou, ainda, correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o LICITANTE possa satisfazer às exigências dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.3.1. Os documentos que poderão ser juntados no prazo referido no item anterior são aqueles cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente e demonstrada na data da apresentação da proposta.

9.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.5. O ato de abertura dos envelopes nas respectivas sessões poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar do procedimento os representantes legais credenciados na forma do item 8.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES, deverão ser entregues na sessão pública que será realizada em

MINUTA DO EDITAL

local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, opacos e inviolados, rubricados sobre seu fecho e identificados, em sua parte externa, da seguinte forma:

Envelope nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA

Concorrência Internacional nº 0[●]/[●]

Concessão Patrocinada do Sistema Integrado VLTW3 (SI-VLT-W3)

Razão social do LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO

Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Internacional nº 0[●]/[●]

Concessão Patrocinada do Sistema Integrado VLTW3 (SI-VLT-W3)

Razão social do LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO

Envelope nº 03 - PROPOSTA ECONÔMICA

Concorrência Internacional nº 0[●]/[●]

Concessão Patrocinada do Sistema Integrado VLTW3 (SI-VLT-W3)

Razão social do LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO

10.2. O Envelope 2 deverá ser apresentado contendo dois cadernos distintos: Caderno 1 - Documentos de Habilitação e Caderno 2 - Plano de Negócios. Cada Caderno deverá conter Índice, Termo de Início e Termo de Encerramento.

10.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

10.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os Documentos, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de desclassificação

MINUTA DO EDITAL

ou inabilitação da Licitante.

10.3.1.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação, no prazo referido neste item, são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação.

10.3.2. Prorrogar os prazos de que trata o Edital, com anuência prévia do PODER CONCEDENTE, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

10.4. Somente serão admitidos envelopes entregues na sessão pública, ficando vedado o recebimento de qualquer documento remetido pelo correio ou qualquer outra forma de entrega.

10.5. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

10.6. Todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos impressos da internet que contiverem mecanismos de certificação de autenticidade eletrônica.

10.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser apresentada exclusivamente na via original.

10.8. Para efeito de padronização, os documentos deverão ser apresentados conforme modelos constantes deste EDITAL, quando houver.

10.9. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à LICITAÇÃO, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta LICITAÇÃO, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

10.9.1. Não será exigida a tradução de catálogos e publicações.

MINUTA DO EDITAL

10.10. As sociedades estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

10.10.1. Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa para a GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope nº 01), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02), e PROPOSTA ECONÔMICA (Envelope nº 03), deverá ser reproduzida, também, em cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat), que permitam a publicação na WEB, para vistas dos interessados que assim o desejarem, atendidas as seguintes especificações:

- a. Digitalizar as imagens com no máximo 300 DPI.
- b. Limpar as imagens digitalizadas (bordas, fundos, sombras etc.) antes de gerar o arquivo matriz.
- c. As imagens devem ser inseridas e não coladas no arquivo matriz.
- d. Não utilizar imagens desnecessárias no arquivo, ou seja, aquelas que não fazem parte do escopo da LICITAÇÃO.
- e. Gerar PDF compatível com Acrobat 4 e superiores.
- f. Utilizar o otimizador de PDF para gerar arquivo com visualização rápida e página a página na WEB.
- g. Páginas devem ser comprimidas com JBIG2, visando a redução do tamanho dos arquivos.
- h. Não aplicar segurança nos arquivos.

10.10.2. Os LICITANTES deverão apresentar um CD-ROM específico para a documentação de cada Envelope nº 01, 02 e 03 que integrará o conteúdo do respectivo Envelope, devidamente fechado, opaco e inviolado.

MINUTA DO EDITAL

10.10.3. Os CD's-ROM deverão estar etiquetados com o nome e endereço do LICITANTE (empresa, entidade ou consórcio), número e objeto do EDITAL, indicação de seu conteúdo e com a seguinte declaração, assinada pelo(s) representante(s) do LICITANTE:

“Declaro(amos), para todos os efeitos e fins de direito, que o conteúdo deste CD-ROM é cópia fiel da documentação impressa apresentada para fins deste Edital.”

10.10.4. As superfícies dos CD's-ROM dos LICITANTES serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e demais LICITANTES credenciados presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Os LICITANTES poderão realizar a VISITA TÉCNICA oficial na área objeto do SI-VLT-W3 e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários.

11.2. A VISITA TÉCNICA deverá ser agendada mediante requerimento por e-mail a ser encaminhado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme requerimento abaixo, no seguinte endereço de E-MAIL: __, contendo as seguintes identificações.

Concorrência Internacional nº 001/2019
Concessão Patrocinada do Sistema Integrado VLTW3 (SI-VLT-W3)
Requisitante:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Responsáveis pela visita técnica:
Data indicada para realização da visita técnica:

MINUTA DO EDITAL

11.2.1. A VISITA TÉCNICA ocorrerá no mesmo período de divulgação do Edital e será agendada e conduzida pelo PODER CONCEDENTE, mediante o requerimento do LICITANTE, nos termos do item anterior.

11.3. O PODER CONCEDENTE considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do SI-VLT-W3, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nas condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o SI-VLT-W3.

11.4. O LICITANTE se responsabiliza pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações vigentes aplicáveis aos serviços e aos locais, objeto da CONCESSÃO.

12. GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES deverão oferecer GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 9.243.000,00 (nove milhões e duzentos e quarenta e três mil reais), que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro.

12.1.2. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.1.3. Fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

12.1.4. Seguro-garantia, com prazo de validade superior a 30 (trinta) dias do prazo de validade da proposta, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

MINUTA DO EDITAL

12.2. O comprovante da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentado pelos LICITANTES dentro do Envelope nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA.

12.3. A GARANTIA DE PROPOSTA será válida por 1 ano a contar da data de apresentação das propostas. A proposta não caucionada em conformidade com o disposto neste item acarretará a inabilitação do LICITANTE.

12.4. Caso o LICITANTE opte por caução em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na seguinte conta corrente bancária, até a data da entrega dos envelopes, correndo por sua conta o risco quanto aos horários de funcionamento bancário:

DISTRITO FEDERAL

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

12.5. Na hipótese da escolha de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor do DISTRITO FEDERAL, fornecido pela companhia seguradora, com firma reconhecida do segurador ou com assinatura digital.

12.6. No caso de oferecimento, em garantia, de títulos da dívida pública, o LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao DISTRITO FEDERAL, datado e assinado por instituição bancária idônea, de escolha do LICITANTE, onde estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, e da qual conste que:

12.6.1. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do DISTRITO FEDERAL como GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE.

12.6.2. O DISTRITO FEDERAL poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

MINUTA DO EDITAL

12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a notificação do resultado da LICITAÇÃO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o término do período de validade das propostas, com exceção da garantia do LICITANTE vencedor.

12.7.1. Havendo prorrogação do período de validade das propostas, considerar-se-á prorrogado, pelo mesmo período, o termo inicial da contagem do prazo para devolução aos LICITANTES das GARANTIAS DE PROPOSTA por eles oferecidas.

12.8. A GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE vencedor será liberada, tão somente, após a assinatura do CONTRATO.

12.9. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada se o LICITANTE vencedor deixar de assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior.

12.10. Ocorrendo revogação ou anulação desta LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA oferecidas pelos LICITANTES serão liberadas até 2 (dois) dias úteis contados a partir do decurso do prazo para a interposição de recursos contra o ato referente à revogação ou anulação.

12.11. Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, aceita pelos LICITANTES, estes se obrigam a providenciar a renovação da carta de fiança bancária, da apólice de seguro ou da validade da caução dos títulos da dívida pública que atenda ao novo prazo estipulado ou, alternativamente, a sua substituição por uma das outras modalidades de garantia previstas neste item.

12.11.1. A renovação ou substituição dos documentos a que se refere este item deverá ser efetuada na tesouraria junto ao DISTRITO FEDERAL até o 1º dia útil anterior ao término da validade dos mesmos, apresentando-se comprovante à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.11.2. Em qualquer caso de GARANTIA DE PROPOSTA condicionada a prazo, caberá ao LICITANTE atentar para o fato, renovando-a sob pena de inabilitação por motivo superveniente.

MINUTA DO EDITAL

12.12. Os LICITANTES que não fizerem a renovação ou substituição de documentos até o dia útil imediatamente anterior ao término da validade dos mesmos serão considerados inabilitados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.13. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser emitida em nome de cada um de seus integrantes ou em nome de qualquer dos seus integrantes.

12.14. Será inabilitado o LICITANTE cuja GARANTIA DE PROPOSTA não guardar estrita conformidade com o disposto neste EDITAL.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL será apresentada pelo LICITANTE VENCEDOR do certame.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. A documentação exigida abaixo, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser apresentada por todos os LICITANTES e, no caso de CONSÓRCIO, por cada uma das entidades e/ou sociedades que o integrem.

14.1.2. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

14.1.3. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá à somatória das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

14.1.4. Para efeito desta licitação, as Certidões exigidas para habilitação, serão consideradas válidas pelo período nelas especificado. Inexistindo período

de validade, serão consideradas válidas por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.2. CADERNO 1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo Licitante individual ou cada empresa participante de Consórcio:

14.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de registro competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição dos seus administradores.

14.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Para Fundos de Investimento

14.2.1.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.

14.2.1.4. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.

14.2.1.5. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.2.1.6. Comprovante de registro do administrador na Comissão de Valores Mobiliários e, se houver, do gestor.

14.2.1.7. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar desta licitação.

14.2.1.8. Demonstração do Administrador do Fundo de que há Instrumentos Particulares de Compromisso de Investimento firmados entre os cotistas e o Fundo, nos termos do art. 20, § 1º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de

2016, se for o caso.

Para Entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar

14.2.1.9. Comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela entidade reguladora do setor.

Para Instituição Financeira

14.2.1.10. Comprovante de autorização expressa e específica de constituição e funcionamento da instituição financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.

14.3. CADERNO 1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela Licitante individual ou cada empresa participante de Consórcio:

14.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

14.3.1.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.

14.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), consistente na Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.3.1.4. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, na forma da lei.

14.3.1.5. Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União, administrada pela PGFN.

14.3.1.6. Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrito Federal comprovada mediante a apresentação de Certidão expedida pelo órgão

competente do Estado, no qual está localizada a sede da Licitante, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICMS.

14.3.1.7. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrito Federal comprovada mediante a apresentação da Certidão expedida pelo órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a sede da Licitante, dando conta da regularidade de tributos mobiliários.

14.3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, relativa à prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

14.4. CADERNO 1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo Licitante individual ou cada sociedade participante de Consórcio:

Sociedade Empresária:

14.4.1.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

Sociedade Simples:

14.4.1.2. Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua.

13.4.1.2.1. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, o Licitante deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

14.4.2. Prova, por meio do balanço patrimonial de que na data estabelecida para a entrega dos envelopes 1, 2 e 3, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 90.243.000,00 (noventa milhões e duzentos e quarenta e três mil reais).

MINUTA DO EDITAL

13.4.2.1 Em se tratando de consórcio o valor mínimo a que se refere o item anterior será de R\$ 117.315.900,00 (cento e dezessete milhões e trezentos e quinze mil e novecentos reais), devendo ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem na proporção de suas respectivas participações.

14.4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovação do patrimônio líquido.

14.4.2.1.1. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado.

14.4.2.1.2. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de certificado de Auditores Independentes. As empresas devem submeter seus demonstrativos contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

14.4.2.1.3. Caso a LICITANTE (ou membro de consórcio) seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

14.4.2.1.4. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

14.4.2.1.5. Quando o Licitante for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar Certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

MINUTA DO EDITAL

14.4.3. Quando o Licitante for um fundo de investimento, deverá apresentar Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede da mesma, com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA ECONÔMICA.

14.4.4. A comprovação do patrimônio líquido de Fundos de Investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do Fundo de Investimento.

14.4.2.2. Na hipótese do Fundo de Investimentos ser controlado por um ou mais membros, pertencentes ao CONSÓRCIO LICITANTE, detentor(es) de pelo menos uma das qualificações técnicas exigidas no item 14.5, poder-se-á comprovar pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se, neste caso, o somatório dos Patrimônios Líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no Fundo de Investimento.

14.4.3. Os valores expressos em moeda estrangeira serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

14.5. CADERNO 1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

14.5.1 Atestado(s) fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do LICITANTE ou de membro do CONSÓRCIO, que comprove(m) experiências pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO.

14.5.2 Atestado(s) comprovando as seguintes experiências, sendo cada item em um único atestado:

14.5.2.1 Elaboração de projeto executivo de engenharia de sistema de transporte urbano de passageiros sobre trilhos, envolvendo superestrutura ferroviária, estações de passageiros, obras de arte especiais, com uma extensão mínima de 6 km.

MINUTA DO EDITAL

14.5.2.2 Execução de obras de infra e superestrutura ferroviária para sistema de transporte urbano de passageiros, com uma extensão mínima de 6 km, em via dupla.

14.5.2.3 Execução de obras de estações de passageiros para sistema de transporte urbano de passageiros sobre trilhos, com uma quantidade mínima de 5 (cinco) estações.

14.5.2.4 Execução de obra de arte especial para sistema de transporte urbano de passageiros sobre trilhos, com qualquer extensão, sobre uma via rodoviária ou ferroviária em operação.

14.5.2.5 Fabricação, fornecimento e colocação em operação de veículos leve sobre trilhos (VLTs), em contrato com no mínimo 5 (cinco) unidades fornecidas.

14.5.2.6 Fornecimento e colocação em operação de sistema de alimentação elétrica para sistemas de transporte urbano de passageiros sobre trilhos numa extensão mínima de 6 km.

14.5.2.7 Fornecimento e colocação em operação de sistema de sinalização e controle para sistemas de transporte urbano de passageiros sobre trilhos, com tecnologia VLT, numa extensão mínima de 6 km.

14.5.2.8 Fornecimento e colocação em operação de sistema de sinalização semafórica para sistemas de transporte urbano de passageiros sobre trilhos, com tecnologia VLT, numa extensão mínima de 6 km.

14.5.3 Comprovar experiência na operação de sistema de transporte urbano coletivo de passageiros, que tenha operado, com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) passageiros transportados - média por dia útil. Admitindo-se, neste caso, o somatório de atestados.

14.5.3.1 Para comprovação do exigido no item 14.5.3, serão observadas as seguintes condições:

a) Tenha operado ou esteja operando serviço de transporte urbano coletivo de passageiros em tecnologia VLT, com pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil)

MINUTA DO EDITAL

passageiros transportados - média por dia útil; OU

b) Tenha operado ou esteja operando serviço de transporte urbano coletivo de passageiros em tecnologia metrô ou ferroviária, com pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) passageiros transportados - média por dia útil.

14.5.3.2 Na hipótese de comprovação da experiência descrita na alínea “b” tenha operado ou esteja operando serviço de transporte urbano coletivo de passageiros em tecnologia metrô ou ferroviária, com pelo menos 25.000 (vinte e cinco mil) passageiros transportados-média por dia útil deverá ser cumprida a exigência contida no item 26.1.3 da Cláusula 26 do CONTRATO.

14.5.4 Atestado(s) comprovando experiência na participação em empreendimento, no qual tenha realizado investimento de pelo menos R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) provenientes de capital próprio e/ou de terceiros.

14.5.4.1 Para comprovação do exigido no item 14.5.4, serão observadas as seguintes condições:

a. Para o atendimento do valor exigido (admitir-se-á somatório de atestados):

i) Demonstrar participação em pelo menos um empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), provenientes de capital próprio e/ou de terceiros.

ii) Demonstrar, para complementação do atendimento do valor exigido no item anterior, participação em outros empreendimentos em que o valor de investimento, em cada um deles, tenha sido de, no mínimo, R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), provenientes de capital próprio e/ou de terceiros.

b. Para atendimento quanto à forma de participação no empreendimento, LICITANTE individual ou membro de Consórcio:

i) Como responsável direto pela execução do empreendimento, ainda que como fornecedor de sistemas e equipamentos. Neste caso, a atuação no

MINUTA DO EDITAL

empreendimento deve ter sido individual ou como consorciado com participação mínima de 30% (trinta por cento) no CONSÓRCIO.

ii) Como investidor individual no empreendimento. Neste caso, a participação econômica do investidor não pode ter sido inferior a 30% (trinta por cento) do patrimônio da entidade que tenha sido responsável direta pela execução do empreendimento ou fornecimento.

14.5.4.2 Ainda para atendimento do item 14.5.4 serão admitidos documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou poderes concedentes, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

14.5.5 As experiências exigidas no item 14.5 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei federal nº 6.404/1976 e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob controle comum, direta ou indiretamente) seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pelo LICITANTE e vigore desde data anterior à da publicação do presente Edital.

14.5.5.1 Os atestados apresentados, conforme permitido no item 14.5.5, deverão vir acompanhados de autorização para uso, da empresa diretamente detentora da qualificação técnica e declaração de que contribuirá na transferência da experiência exigida.

14.5.6 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

14.5.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

a) Objeto.

MINUTA DO EDITAL

- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos.
- c) Valor total do empreendimento.
- d) Participação do LICITANTE no empreendimento.
- e) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços.
- f) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO.
- g) Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO.
- h) Local da realização das atividades e serviços.
- i) Denominação social do emitente.
- j) Nome e identificação do signatário.

14.5.8 Quando se tratar de Consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observado o disposto nos itens 14.5.3 e 14.5.4.

14.5.9 Os valores indicados nos atestados apresentados pelo LICITANTE, para efeito de avaliação dos montantes relativos ao aporte de recursos em empreendimentos realizados, quando apresentados em moeda estrangeira, serão convertidos para o real pela taxa de câmbio para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização do empreendimento e/ou serviços atestados.

14.5.9.1 Para efeito de análise do atestado o LICITANTE deverá atualizar os valores constantes do mesmo, para o mesmo mês de recebimento das propostas, por meio da aplicação do IPC - Índice de Preços ao Consumidor da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

14.5.10 O LICITANTE poderá subcontratar a execução dos itens 14.5.2.1 e/ou 14.5.3, 14.5.2.5 e 14.5.2.6 hipóteses em que a SUBCONTRATADA deverá apresentar todos os atestados ali exigidos.

MINUTA DO EDITAL

14.5.10.1 O LICITANTE poderá apresentar atestado de profissional para o atendimento ao item 14.5.2.1.

14.5.11 Para a apresentação de atestado da SUBCONTRATADA ou do profissional, o LICITANTE deverá apresentar termo de compromisso e exclusividade firmado por ambas as partes em caráter irrevogável e irretratável, com firma reconhecida em cartório.

14.5.12 Os LICITANTES que não atenderem à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO

14.6. CADERNO 1 - DECLARAÇÕES

14.6.1. Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do ANEXO 5.

14.6.2. Declaração do LICITANTE, nos termos do modelo constante do ANEXO 3, de que:

14.6.2.1. Se sujeita a todas as condições do EDITAL.

14.6.2.2. Tem pleno conhecimento dos serviços do SI-VLT-W3 e das condições de sua execução.

14.6.2.3. Responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas.

14.6.2.4. Recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

14.6.2.5. Encontra-se regular perante a Fazenda do Distrito Federal.

14.7. CADERNO 2 - PLANO DE NEGÓCIOS

O LICITANTE deverá apresentar, no Caderno 2, integrando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o que segue:

14.8.1. Declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, atestando a viabilidade econômico-financeira da implementação do plano de negócio da CONCESSIONÁRIA conforme modelo constante do ANEXO 7.

14.8.1.1. O LICITANTE deverá demonstrar de forma inequívoca, por meio de documento (atestado(s), declaração(ões), outros) a experiência da instituição financeira, de que trata o item anterior, na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial, na área de infraestrutura na modalidade de "PROJECT FINANCE" ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo.

14.8.1.2. A instituição financeira não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser controladora, controlada ou coligada do LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET.

14.8.2. Declaração, conforme modelo do ANEXO 8, de que o LICITANTE se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação do SI-VLT-W3, como estabelecido neste EDITAL, bem como que se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, nos termos do CONTRATO.

14.8.3. Minutas relativas à organização societária da CONCESSIONÁRIA, prevista para a data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da CONCESSÃO, compreendendo, mas não restrita a:

- a) Minuta do Estatuto Social e de eventual Acordo de Acionistas.
- b) Composição dos órgãos de Administração.
- c) Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo nesse nível, obrigatoriamente, a função

de ouvidor (“ombudsman”) e a função de atendimento ao USUÁRIO.

15. PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. Em sua PROPOSTA ECONÔMICA o LICITANTE deverá apresentar o valor total da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE durante toda a CONCESSÃO para prestação de todos os serviços e investimentos previstos no CONTRATO durante o prazo da CONCESSÃO.

15.2. A CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA será composta por duas parcelas (Parcela B₁ e Parcela B₂), conforme fórmula:

$$\text{CONTRAPRESTAÇÃO}_t = \text{PARCELA B}_t = \text{PARCELA B1}_t + \text{PARCELA B2}_t + \text{PARCELA B3}_t$$

onde t = mês de medição da CONTRAPRESTAÇÃO

$$\text{PARCELA B1}_t = \text{PARCELA B1.1}_t + \text{PARCELA B1.2}_t$$

$$\text{PARCELA B1.1}_t = \text{PARCELA B1}_t \times 0,66$$

$$\text{PARCELA B1.2}_t = \text{PARCELA B1}_t \times 0,34$$

$$\text{PARCELA B2}_t = \text{PARCELA B1}_t \times 0,16$$

$$\text{PARCELA B3}_t = \text{PARCELA B1}_t \times 0,015$$

Onde:

PARCELA B1.1_t	Remuneração variável da FASE I
PARCELA B1.2_t	Remuneração fixa da FASE I
PARCELA B2_t	Remuneração variável da FASE II
PARCELA B3_t	Remuneração variável da FASE III

(*) Considera-se 100% Aporte os Investimento da FASE II e da FASE III.

15.2.1. A Parcela B1 será calculada a partir das condições estabelecidas

no CONTRATO.

15.2.2. A Parcela B constante na PROPOSTA ECONÔMICA, considera o disposto no item 13.4.1 (grade tarifária e o percentual de 32% de gratuidades), será apurada mensalmente a partir do 1º mês subsequente à DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE I - até o 360º mês, sendo acionada por decorrência das hipóteses previstas no CONTRATO.

15.2.3. A Parcela B será paga mensalmente por meio de sub-parcelas, sendo:

a) Parcela B1 - a partir do 1º mês subsequente à emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE I, em função da entrada em operação e dos investimentos ao PODER CONCEDENTE, até o final da CONCESSÃO, até o 360º mês.

b) Parcela B2 - a partir do 1º mês subsequente à emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE II, em função da entrada em operação e dos investimentos ao PODER CONCEDENTE, até o final da CONCESSÃO, até o 360º mês.

c) Parcela B3 - a partir do 1º mês subsequente à emissão da DECLARAÇÃO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO COMERCIAL DO VLT - FASE III, em função da entrada em operação e dos investimentos ao PODER CONCEDENTE, até o final da CONCESSÃO, até o 360º mês.

15.3. O valor da PARCELA B da PROPOSTA ECONÔMICA deverá estar expresso em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, e não poderá ser superior a R\$ 19.881.293,71 (dezenove milhões oitocentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), na data base 1º/07/2019, devendo ser utilizado no MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA - ANEXO 9.

15.3.1. Para efeito de julgamento das propostas, o valor estabelecido no item 15.3 será atualizado até o mês da apresentação das propostas, por meio da aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE, na forma estabelecida no item 17.1 da Cláusula 17 do CONTRATO.

MINUTA DO EDITAL

15.3.2. Na hipótese de, até a data do julgamento das propostas, não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês da apresentação das propostas, a atualização será calculada através da projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

15.3.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seu respectivo extenso, prevalecerá este último.

15.4. A PROPOSTA ECONÔMICA também deverá considerar:

15.4.1. A grade tarifária, as TARIFAS e o percentual de 32% (vinte e um vírgula sete por cento) de gratuidades para a elaboração das projeções de receita tarifária que embasam a PROPOSTA ECONÔMICA.

15.4.2. A inclusão de todos os custos operacionais das atividades desenvolvidas na concessão e dos tributos eventualmente devidos, observando-se todas as obrigações constantes do EDITAL e do CONTRATO.

15.5. A PROPOSTA ECONÔMICA ainda deverá conter:

15.5.1. Planilha da Contraprestação Pecuniária Proposta com Cronograma Físico-Financeiro o valor da CONTRAPRESTAÇÃO e fluxo de desembolso pelo PODER CONCEDENTE, considerando como data base o primeiro dia do mês de apresentação da proposta, nos termos do ANEXO 9.

15.5.2. Declaração da LICITANTE de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos, e de ter levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos previstos na Cláusula 27 do CONTRATO.

15.6. As informações constantes dos ANEXOS do CONTRATO referentes a, mas não se limitando, características operacionais autorizadas, número de passageiros transportados, quilometragem percorrida, grade tarifária vigente e passageiros equivalentes objetivam transmitir aos LICITANTES a situação atual do sistema. O uso das informações no cálculo dos custos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA é de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

15.7. Para efeito de padronização, a PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada em uma única via, nos termos estabelecidos no ANEXO 9,

MINUTA DO EDITAL

devidamente assinada pelo representante legal do LICITANTE.

15.8. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada sem qualquer emenda, rasura ou entrelinhas.

15.9. O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 1 ano, contados da data de sua apresentação, podendo ser renovada por igual período, mantidas suas condições originais.

15.10. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, será realizada a sessão pública para recebimento dos Envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES.

16.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, na forma do item 8.

16.3. Concluído o credenciamento, será recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO 6, e os Envelopes nº 01, 02 e 03.

16.3.1. Os Envelopes nº 02 e 03 serão rubricados em seu lacre pela Comissão e licitantes presentes, permanecendo em poder da Comissão. A declaração referida deverá ser fornecida de forma apartada, fora dos envelopes, podendo, no caso de consórcio, ser assinada pela empresa líder.

16.4. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos envelopes, pela Comissão Especial de Licitação, observada a tolerância estabelecida no preâmbulo deste EDITAL, nenhum outro envelope será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

16.5. Em seguida, abrindo-se o ENVELOPE Nº 01, será verificada a validade e conformidade da GARANTIA DA PROPOSTA. Em caso de não apresentação,

MINUTA DO EDITAL

ou desconformidade da Garantia em relação aos termos do Edital, o LICITANTE será excluída do certame e os seus demais Envelopes não serão abertos.

16.6. Na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encerrará a sessão pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DODF, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido, qual seja, de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do ato, nos termos do artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Na sessão pública designada serão abertos os Envelopes nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA foi aceita, nos termos do item 16.5, sendo seu conteúdo rubricado pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.8. Na mesma sessão ou na que vier a ser designada, na conformidade com o item anterior, a documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão, e em seguida analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.8.1. Serão habilitados os LICITANTES que atenderam às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.8.2. Serão inabilitados os LICITANTES que desatenderam a qualquer das exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.8.3. A inabilitação de qualquer membro de um Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio.

16.9. Na hipótese de não haver renúncia expressa ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encerrará a sessão pública e designará nova data para dar continuidade aos trabalhos, a ser publicada no DODF, após decorrência do prazo recursal legalmente estabelecido, qual seja, de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do ato, nos termos do artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

MINUTA DO EDITAL

16.10. Na sessão pública designada serão abertos os Envelopes nº 03 - PROPOSTA ECONÔMICA somente dos LICITANTES habilitados, nos termos do item 16.8.1, sendo seu conteúdo rubricado pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.11. Após análise das Propostas Econômicas, com base nos valores ofertados pelos LICITANTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO classificará as propostas, em ordem crescente de valor proposto, declarando como LICITANTE mais bem classificado aquele que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA anual, franqueando as propostas aos representantes presentes para rubrica, se assim desejarem, promovendo a juntada ao processo respectivo.

16.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas econômicas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio realizado na mesma sessão.

16.11.2. Serão desclassificadas, sem prejuízo da possibilidade de saneamento prevista no item 9.3, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004, e das demais hipóteses previstas neste Edital, as PROPOSTAS que não atenderem as exigências dispostas neste Edital, ou que ofertarem valor de PROPOSTA ECONÔMICA superior ao estipulado neste Edital.

16.12. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões de recebimento e abertura dos envelopes, a serem devidamente assinadas pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.13. Os ENVELOPES e Invólucros não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante

MINUTA DO EDITAL

petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência dos recursos aos demais LICITANTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

17.3. O Recurso Administrativo deverá ser protocolado na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Palácio do Buriti, Anexo, 15º andar, Brasília-DF, CEP 70075-900, em dia útil de expediente, no horário das 8 às 17 horas.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

18.2. O ato de homologação da licitação, de adjudicação do objeto e de convocação do adjudicatário, para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DODF.

18.3. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 21.1 por razões não imputáveis à CONTRATANTE, será executada a GARANTIA DE PROPOSTA estipulada no item 12, sem prejuízo de aplicação das outras sanções cabíveis.

18.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação da PROPOSTA ECONÔMICA.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Os interessados poderão encaminhar, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação. Os pedidos de esclarecimentos

MINUTA DO EDITAL

deverão ser redigidos na língua Portuguesa (Brasil) e manifestados pelo endereço eletrônico: E_MAIL: __. As questões deverão ser formuladas em formato WORD, contendo a identificação dos dados do interessado.

19.2. Não sendo formulados até este prazo, todos os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, aos LICITANTES, direito a qualquer reclamação posterior.

19.3. As respostas aos esclarecimentos e informações serão transmitidas por mensagem eletrônica, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame e divulgadas a todos os interessados pela Internet no sítio www.semob.df.gov.br, sem identificação do responsável pela solicitação, passando a integrar o presente EDITAL. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por endereços eletrônicos apontados incorretamente por ocasião da retirada do Edital.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA ou fizer declaração qualquer falsa, inclusive aquela de que trata o ANEXO 6, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA prevista no item 12.

20.2. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao Adjudicatário, empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda executada a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.3. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à

MINUTA DO EDITAL

aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

21. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O ADJUDICATÁRIO deverá, até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação, apresentar as exigências a seguir indicadas para, no prazo de até 50 (cinquenta) dias, contado da mesma publicação, assinar o CONTRATO:

21.1.1. Constituição da SPE, nos termos do estatuto social e demais documentos societários apresentados no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do DISTRITO FEDERAL e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

21.1.2. Integralização, em dinheiro, pelo menos 10% (dez por cento) do capital subscrito da SPE, conforme item 21.2.3.

21.1.3. Comprovação de recolhimento das garantias previstas no CONTRATO.

21.1.4. Valendo-se eventual Fundo de Investimento consorciado da faculdade prevista no item 14.2.1.8 do Edital, a Adjudicatária deverá comprovar a realização da integralização do Compromisso de Investimento firmado entre os cotistas e o Fundo.

21.1.5. Assinado o instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA obrigase a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Constituição da SPE:

21.2.1. O LICITANTE VENCEDOR se constituirá em Sociedade de Propósito Específico - SPE, com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e

MINUTA DO EDITAL

com sede no DISTRITO FEDERAL.

21.2.2. A SPE deverá assumir a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, devendo submeter-se ao regime da Lei Federal nº 6.404/1976 e demais dispositivos legais, sendo os estatutos e composição acionária apresentados conforme item 14.8.4.

21.2.3. Na data da assinatura do CONTRATO o capital social subscrito da SPE deverá ser igual ou superior ao capital fixado no item 41.2 do CONTRATO, devendo estar integralizado, em moeda corrente nacional, no mínimo, 10% (dez por cento) desse valor.

21.2.4. O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que:

21.2.4.1. Vede a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA.

21.2.4.2. Vede a alteração da composição de seu controle acionário até dois anos após a assinatura do CONTRATO.

21.2.4.3. Submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE quaisquer operações que importem em modificação da composição do seu controle acionário, seja ele direto ou indireto, observado o item 21.2.4.2.

21.2.4.4. Submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE as operações de fusão, associação, incorporação ou cisão.

21.2.4.5. Submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE as propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações ou que tenham como garantia ações integrantes do grupo controlador.

21.2.4.6. Submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a contratação de empréstimos ou obrigações com terceiros ou com instituições no Brasil ou no exterior, que tenham como garantia direitos emergentes da CONCESSÃO ou ações integrantes do grupo controlador.

21.2.4.7. Submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização

excedam o termo final do CONTRATO.

21.2.4.8. Disponha sobre garantias dos contratos de financiamentos, onde a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos, observadas para tanto as disposições contidas nos artigos 28 e 28- A da Lei Federal 8.987/1995.

21.2.5. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

21.2.6. Dependerá de prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE a transferência do controle da SPE para o(s) FINANCIADOR(ES) com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da CONCESSÃO, nas condições pactuadas, conforme disposto no CONTRATO, sob pena de nulidade da referida transferência.

21.2.7. Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.

21.2.8. A SPE poderá oferecer em garantia, nos Contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.

21.2.9. A SPE estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DO EDITAL

22.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem que caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título.

22.2. Os LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

22.3. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão de direito privado, não tendo qualquer relação com o PODER CONCEDENTE.

22.3.1. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido neste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

22.4. Não será permitida a cessão ou subcontratação dos serviços relativos às funções de operação, ressalvadas as situações previstas no CONTRATO.

22.5. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

22.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou autoridade superior solicitará informações complementares que julgarem necessárias.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no edital de licitação em epígrafe, vimos, pela presente, credenciar perante V.Sas, o Sr (número e tipo do documento), como representante qualificado e autorizado, com todos os poderes para representar esta Empresa (ou este Consórcio), no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, e desistir, expressamente, de recursos, até a fase da adjudicação.

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 2

TERMO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

TERMO COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

(Papel timbrado dos LICITANTE ou do LÍDER)

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

I - DAS PARTES

- a) (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação:
- b) (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação:
- c) (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), representado por (nome, qualificação, nº e órgão expedidor do RG e nº do CPF), percentual da proporção da participação:

(...)

Considerando a concorrência pública para a celebração de Contrato de Concessão patrocinada da implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS-Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK, contemplando a implantação, conservação e manutenção de obras civis e sistemas operacionais, o fornecimento e operação dos veículos e a implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900”.

MINUTA DO EDITAL

Considerando que o Edital de Concorrência em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta.

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar dessa Concorrência em consórcio formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento particular de COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar da concorrência pública objeto do Edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●] em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que constituirão uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para representar as demais consorciadas junto ao DISTRITO FEDERAL em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente, podendo concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente nesta concorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

MINUTA DO EDITAL

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante o DISTRITO FEDERAL, por todos os atos praticados e por todas as obrigações assumidas pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o exposto nos PROJETOS EXECUTIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Na hipótese de a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO vir a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de

MINUTA DO EDITAL

adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após constituída a Sociedade de Propósito Específico - SPE a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA - DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER:

[ENDEREÇO - TELEFONE - E-MAIL]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente para dirimir as questões relativas a este instrumento o foro de Brasília-DF, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim havendo ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento em [NÚMERO] de vias iguais, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

[LOCAL], __ de __ de __,

EMPRESA A

EMPRESA B

EMPRESA C

Testemunhas:

Nome : _____ Nome : _____

MINUTA DO EDITAL

CPF	:	_____	CPF	:	_____
Ass.	:	_____	Ass.	:	_____

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

A empresa ou consórcio com sede no endereço
....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº
....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no
Edital da Concorrência em epígrafe, que:

- se sujeita a todas as condições do edital;
- tem pleno conhecimento dos serviços do SI-VLT-W3 e das condições de sua execução;
- responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- encontra-se regular perante a Fazenda do Distrito Federal.

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 4

MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

Atendendo ao disposto no edital da Concorrência em epígrafe, a empresa (ou consórcio), pela presente, indica o(a) Sr.(a) (qualificação completa) como representante legal, para subscrever os documentos contidos nos Envelopes nºs 01, e 02 e 03.

Acompanha a presente o documento comprobatório (procuração por instrumento público, contrato social ou outro documento hábil).

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e CPF)

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele: (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●] inclusive para:

- a) interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

MINUTA DO EDITAL

- d) receber citação para ações judiciais; e
- e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas. Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

Local, data

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

A empresa com sede no endereço
....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e
CPF)

(Observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 6

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

A empresa ou consórcio com sede no endereço
....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº
....., DECLARA que apresenta os documentos
exigidos para a sua Habilitação, nas condições estabelecidas no edital, cujos
termos aceita incondicionalmente inclusive, os da minuta do Contrato de
Concessão Patrocinada.

Declara ademais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes
do edital da Concorrência Internacional acima identificada.

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e
CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a pedido da empresa ou consórcio com sede no endereço, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, participante da Concorrência Internacional [●]/[●], examinamos o edital, a minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO e os anexos apresentados, bem como o Plano de Negócios elaborado pela Licitante, analisando suas premissas e resultados.

Com base nessas informações, concluímos que o Plano de Negócios se mostra exequível do ponto de vista econômico-financeiro, demonstrando a capacidade da CONCESSIONÁRIA de obter os recursos necessários, sejam próprios ou de terceiros, ao cumprimento de suas obrigações contratuais, e que o valor ofertado em sua Proposta Comercial é compatível com a correta execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Declaramos que (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) é uma instituição financeira com experiência comprovada em financiamentos de projetos de infraestrutura, e conta com equipe especializada na análise de viabilidade de projetos desta.

Atenciosamente.

(nome da instituição financeira e assinatura do representante legal, com RG e CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO INVESTIMENTOS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

A empresa ou consórcio com sede no endereço
....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº
....., DECLARA, para os devidos fins do Edital da
Concorrência Internacional [●]/[●] em epígrafe, sob as penas da lei, ter ciência
do compromisso de efetuar todos os investimentos e demais intervenções para
a consecução do objeto desta CONCESSÃO PATROCINADA, bem como que
se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e
obrigações pecuniárias, nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA.

Atenciosamente.

(nome da Empresa ou Consórcio e assinatura do representante legal, com RG e
CPF)

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO 9

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

Local e data

À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO
DISTRITO FEDERAL

Prezados senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do EDITAL da LICITAÇÃO, apresentamos nossa PROPOSTA ECONÔMICA para a PPP do SI-VLT-W3.

1 SERVIÇOS

Esta proposta refere-se à Concessão patrocinada “Concessão patrocinada da implantação e prestação do Serviço Público de Transporte Urbano Coletivo por VLT, ligando o TAS-Terminal Asa Sul ao TAN-Terminal Asa Norte, passando pela via W3, e sua extensão até o Aeroporto JK, contemplando a implantação, conservação e manutenção de obras civis e sistemas operacionais,. o fornecimento e operação dos veículos e a implantação de sistema de circulação complementar para bicicletas e pedestres, entre as quadras 600 e 900”.

2 PERCENTUAL DE DESCONTO E VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1 O percentual de desconto único que propomos, é de _____% (_____ por cento) (com duas casas decimais).

2.2 **O valor nominal da PARCELA B para todo o período do CONTRATO, resultante da aplicação do desconto acima, é de R\$ _____ (_____),** que será desembolsada pelo PODER CONCEDENTE conforme o fluxo da Planilha da contraprestação pecuniária proposta.

2.3 Data base: __/__/__ (data da apresentação da proposta).

2.4 Nos preços indicados nesta proposta estão incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos..

2.5 Para formulação da presente Proposta foram considerados os Preços referentes à Parcela A, cuja data base é 1º/julho/2019, consubstanciados na grade tarifária e demais condições definidas no item 4 do Edital e Cláusula 13 do CONTRATO.

3 ANEXOS DESTA PROPOSTA

3.1 Planilha da Contraprestação Pecuniária Proposta, com os preços

MINUTA DO EDITAL

unitários, valor da contraprestação e fluxo de desembolso pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com o desconto oferecido, considerando como data base o mês de apresentação da proposta.

3.2 Declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos a serem assumidos, e de ter levado em consideração na formulação desta proposta os riscos previstos na Cláusula Vigésima Sétima da minuta de CONTRATO.

4 VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da presente Proposta é de 1 (um) ano, contados a partir da data estabelecida para entrega das propostas.

A presente Proposta é de caráter incondicional, irretratável e irrevogável.

DADOS QUALIFICATIVOS DA LICITANTE

Razão Social :

CNPJ :

Endereço Sede :

Cidade/UF/Cep :

Repres. Lega :

Nacionalidade :

Estado Civil :

Profissão :

RG/Órgão Exp. :

CPF :

Fones :

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

MINUTA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [●]/[●]

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO